**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017**

Termo de Convênio que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob CNPJ nº 17.414.192/0001-85, com sede na Av. São João Batista, nº 415, nesta cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Sra. **MÁRCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**, brasileira, casada, inscrita sob CPF nº 007.326.760-02, residente e domiciliada na Av. São João Batista, Centro, Município de Novo Barreiro/RS, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BARREIRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL – RÁDIO COMUNITÁRIA DE NOVO BARREIRO – FM 104.9**, inscrita sob CNPJ nº 13.735.699/0001-80, situada na Rua 20 de Setembro, s/nº, Centro, Município de Novo Barreiro/RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **VALDIR FOGUESATTO**, brasileiro, casado, inscrito sob CPF nº , residente e domiciliado na Av. São João Batista, Centro, Município de Novo Barreiro/RS, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A CÂMARA compromete-se a repassar auxílio financeiro mensal, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinado a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veiculo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas às matérias discutidas e deliberadas nas sessões da Câmara de Vereadores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O repasse será mensal e será realizado até o dia 05 (quinto) dia útil do mês seguinte ao da competência, mediante depósito diretamente na conta bancária da Rádio Comunitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O repasse será realizado mediante a apresentação de PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DE RECURSOS pela RÁDIO COMUNITÁRIA, em conformidade com a Lei Municipal e Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A RÁDIO COMUNITARIA enviará relatório mensal a CÂMARA acompanhado de documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos repassados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente Convênio é firmado pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar de 03 de Junho de 2017, extinguindo-se automaticamente após o término deste prazo.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O descumprimento das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente 05 (cinco) dias úteis Para alegar o que entender de direito, contados da data de conhecimento do fato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

**Novo Barreiro/RS, 03 de Junho de 2017.**

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**

**Presidente do Legislativo**

**RADIO COMUNITÁRIA DE NOVO BARREIRO**

**Presidente Sr. Valdir Foguesatto**